

DECRETO Nº 6.244 DE 18 DE JUNHO DE 2.013

“Proíbe a pesca profissional nas Represas ‘São Luis’ e ‘Areia Branca’, dando outras providências.”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea “a” do inciso I do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 2013/000188-02-16 de 02 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que o artigo 32, inciso I da Constituição Federal preceitua que cabe ao Município legislar sobre assunto de interesse local;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso V, 6º, inciso III, 137 e 190, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município;

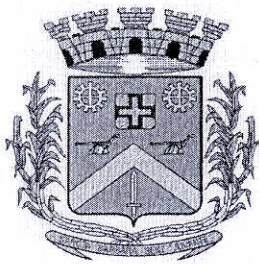
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.717/02, na Lei Estadual nº 11.165/02 (Código de Pesca) e na Lei Federal nº 9.605/98;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos mananciais e recursos hídricos;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, por tempo indeterminado, a pesca profissional nas áreas compreendidas pelas represas Areia Branca e São Luis deste Município.

Art. 2º As infrações decorrentes do descumprimento do artigo 1º serão aplicadas segundo o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 2.717/02, artigo 63 a 67 da Lei Estadual nº 11.165/02 e artigos 34 e 35 da Lei Federal nº 9.605/98, no que couber.



Art. 3º Eventuais casos omissos quanto ao assunto regulamentado por este Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d' Oeste, 18 de junho de 2013.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, sweeping loop followed by several smaller, connected strokes.

Denis Eduardo Andia
Prefeito Municipal